



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 55.740,00** (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), destinados ao custeio do repasse por meio de Contribuição a AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande da seguinte dotação orçamentária:

|                             |                                         |           |
|-----------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Órgão:                      | 02 – Executivo Municipal                |           |
| Unidade:                    | 02.05 – Secretaria de Administração     |           |
| Classificação programática: | 04.122.0401.2230 – Contribuições a AMEG |           |
| Natureza da despesa:        | 3.3.70.41 – Contribuições               | 55.740,00 |
| Destinação de Recursos      | 100 – Recursos Ordinários               |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                    |                                                               |           |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Órgão:</b>                      | <b>02 – Executivo Municipal</b>                               |           |
| <b>Unidade:</b>                    | <b>02.05 – Secretaria de Administração</b>                    |           |
| <b>Classificação programática:</b> | 04.122.0401.2028 – Manutenção das Atividades da Administração |           |
| <b>Natureza da despesa:</b>        | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 45.740,00 |
| <b>Destinação de Recursos</b>      | 100 – Recursos Ordinários                                     |           |

|                                    |                                                          |           |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Órgão:</b>                      | <b>02 – Executivo Municipal</b>                          |           |
| <b>Unidade:</b>                    | <b>02.05 – Secretaria de Administração</b>               |           |
| <b>Classificação programática:</b> | 04.122.0401.2183 – Convênio Poder Judiciário             |           |
| <b>Natureza da despesa:</b>        | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| <b>Destinação de Recursos</b>      | 100 – Recursos Ordinários                                |           |

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

## **MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 23 de fevereiro de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**